



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

[www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras)

Terça-feira, 01 de outubro de 2019

Ano III | Edição nº 449

Página 1 de 17

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE RIO DAS PEDRAS	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	11
Licitações e Contratos	13
Extrato	13
Homologação / Adjudicação	13

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rio das Pedras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rio das Pedras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Rio das Pedras**

CNPJ 44.826.840/0001-83

Ladeira José Leite de Negreiros, 10

Telefone: (19) 3493-9490

Site: [www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras)

#### **Câmara Municipal de Rio das Pedras**

CNPJ 03.219.351/0001-86

Rua Moraes Barros, 270

Telefone: (19) 3493.8300

Site: [www.camarariodaspedras.sp.gov.br](http://www.camarariodaspedras.sp.gov.br)

#### **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio das Pedras**

CNPJ 45.771.474/0001-75

Av. Adhemar de Barros, 496

Telefone: (19) 3493-3070

Site: [www.saaerdp.com.br](http://www.saaerdp.com.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rio das Pedras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras)



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Terça-feira, 01 de outubro de 2019

Ano III | Edição nº 449

Página 2 de 17

## PODER EXECUTIVO DE RIO DAS PEDRAS

Atos Oficiais

Decretos



### PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil  
CNPJ: 44.826.840/0001-83

Ladeira José Leite de Negreiros, nº 10, Centro – CEP 13390-000 – Rio das Pedras/SP  
[www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) – Fone (19) 3493-9490



#### DECRETO Nº 2.294, DE 18 DE SETEMBRO DE 2019

**(Autoriza a Título Precário, o uso do imóvel localizado na Rua Diógenes Manoel Froner, no Bairro Codespaulo, pela ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO DO HOMEM DE AMANHÃ – AEHDA (GUARDA MIRIM DE RIO DAS PEDRAS) e dá outras providências)**

**ANTONIO CARLOS DEFAVARI**, Prefeito do Município de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

**considerando** o contido no Processo nº 1340/2019, datado de 28.02.2019, Requerimento datado de 28.02.2019, da ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO DO HOMEM DE AMANHÃ – AEHDA (GUARDA MIRIM DE RIO DAS PEDRAS);

**considerando** o conteúdo do artigo 104, parágrafo 3º, da Lei Orgânica do Município de Rio das Pedras;

**considerando** o interesse e a disposição da ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO DO HOMEM DE AMANHÃ - AEHDA (GUARDA MIRIM DE RIO DAS PEDRAS), em cooperar na formação profissional do jovem aprendiz de ambos os sexos, sem discriminação de raça, credo ou opção sexual, com objetivo de propiciar a esses jovens, possibilidades de inserção no mercado de trabalho, através do desenvolvimento de ações educativas de qualificação, etc,

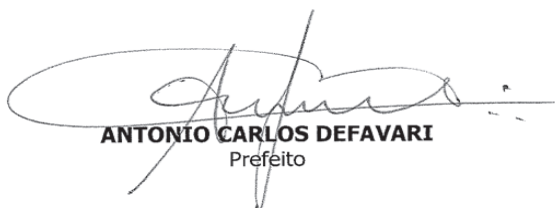
#### **DECRETA**

**ARTIGO 1º** - Fica autorizado o uso do imóvel localizado na Rua Diógenes Manoel Froner, no Bairro Codespaulo, objeto da Matrícula nº 33874, pela ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO DO HOMEM DE AMANHÃ - AEHDA (GUARDA MIRIM DE RIO DAS PEDRAS), para cooperar na formação profissional do jovem aprendiz de ambos os sexos, sem discriminação de raça, credo ou opção sexual, com objetivo de propiciar a esses jovens, possibilidades de inserção no mercado de trabalho, através do desenvolvimento de ações educativas de qualificação, etc.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O usuário deverá conservar o imóvel em perfeitas condições, ficando responsável por eventuais danos a que der causa enquanto permanecer no mesmo.

**ARTIGO 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 18 de setembro de 2019.**

  
**ANTONIO CARLOS DEFAVARI**  
Prefeito





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Terça-feira, 01 de outubro de 2019

Ano III | Edição nº 449

Página 3 de 17



### PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Ladeira José Leite de Negreiros, nº 10, Centro – CEP 13390-000 – Rio das Pedras/SP  
[www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) – Fone (19) 3493-9490



**DANIEL GONÇALVES**

Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

Publicado no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.

**SILVIO JAMIL QUINAGLIA**

Assistente Administrativo



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Terça-feira, 01 de outubro de 2019

Ano III | Edição nº 449

Página 4 de 17



## PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil  
CNPJ: 44.826.840/0001-83

Ladeira José Leite de Negreiros, nº 10, Centro – CEP 13390-000 – Rio das Pedras/SP  
[www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) – Fone (19) 3493-9490



UM PRESENTE PARA O FUTURO!

### TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM IMÓVEL

O Município de Rio das Pedras, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 44.826.840/0001-83, representada neste ato pelo Prefeito Municipal **Antonio Carlos Defavari**, portador do RG nº. 7.688.004-7 e CPF/MF nº. 963.707.778-20, doravante denominado **CEDENTE**, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO HOMEM DE AMANHÃ (GUARDA MIRIM DE RIO DAS PEDRAS)**, com sede na Rua Diogenes Manoel Froner, nº. 42, no Núcleo Monsenhor Cecílio Coury (Codespaulo), na cidade de Rio das Pedras - SP, representado pelo seu Presidente Sr. **Ricardo Alexandre Ganassim**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 25.481.134-6-SSP/SP e CPF/MF nº. 175.758.628-89, residente e domiciliado a Rua Dr. Moraes Barros, nº. 60, Apto. 263, Centro, em Rio das Pedras - SP, nos termos da Ata da Assembleia Geral de Eleição da Diretoria, datada de 07 de março de 2018, resolvem firmar o presente Termo de Autorização de Uso de Bem Imóvel.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a Autorização de Uso do Imóvel do Município de Rio das Pedras, localizado na Rua Diogenes Manoel Froner, nº. 42, no Núcleo Monsenhor Cecílio Coury (Codespaulo), na cidade de Rio das Pedras – SP, a título precário, o pleno uso do bem móvel, conforme Lei nº. 1.625, de 26 de agosto de 1.992, Matrícula nº. 33874, vigente até hoje.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

A Cessionária deverá utilizar única e exclusivamente o bem objeto deste Termo, com a destinação específica, sem poder alterar sua destinação sem anuência do Executivo.

#### CLÁUSULA TERCEIRA

O Cedente se compromete a assumir a responsabilidade de cooperar na formação profissional do jovem aprendiz de ambos os sexos, sem discriminação de raça, credo ou opção sexual, com objetivo de propiciar a esses jovens, possibilidades de inserção no Mercado de Trabalho, através do desenvolvimento de ações educativas de qualificação.

#### PARÁGRAFO ÚNICO

Com a extinção do Termo de Autorização de Uso, o imóvel deverá retornar ao **CEDENTE** nas mesmas condições em que foram cedidos, ressalvado a depreciação natural pelo seu uso constante.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo é de 1 (um) ano, a contar da data de sua celebração, podendo, a critério das partes, ser renovado por igual período, com manifestação por escrito do Cedente ou Cessionário, no prazo de 30 (trinta) dias antes de seu término.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

Este Termo poderá ser rescindido se:

- o **CESSIONÁRIO** utilizar-se dos bens móveis para fim diverso do consignado neste Termo;
- no caso de o **CESSIONÁRIO** deixar de cumprir as obrigações mencionadas neste instrumento.



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Terça-feira, 01 de outubro de 2019

Ano III | Edição nº 449

Página 5 de 17



## PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Ladeira José Leite de Negreiros, nº 10, Centro – CEP 13390-000 – Rio das Pedras/SP  
[www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) – Fone (19) 3493-9490



### CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Vara Distrital de Rio das Pedras, comarca de Piracicaba para dirimir as as questões oriundas da execução deste Termo, podendo, os casos omissos, ser resolvidos de comum acordo pelas partes.

E, por assim estarem de acordo as partes inicialmente nomeadas firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 18 de setembro de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
ANTONIO CARLOS DEFAVARI  
Prefeito  
\_\_\_\_\_  
RICARDO ALEXANDRE GANASSIM

Presidente

TESTEMUNHAS:

NOME: Gaudin Marinho

R. G.: 20.078.685

NOME: SILVIO JAMIL QUINAGLIA

R. G.: 90.807.794



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Terça-feira, 01 de outubro de 2019

Ano III | Edição nº 449

Página 6 de 17



## PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil  
CNPJ: 44.826.840/0001-83

Ladeira José Leite de Negreiros, nº 10, Centro – CEP 13390-000 – Rio das Pedras/SP  
[www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) – Fone (19) 3493-9490



### DECRETO Nº 2.297, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019

**(Dispõe sobre a compensação de débitos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa pela Fazenda Pública Municipal com créditos provenientes de precatórios, nos termos do artigo 105 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e dá outras providências)**

**ANTONIO CARLOS DEFAVARI**, Prefeito Municipal de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando** o teor do artigo 105, *caput*, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias que faculta aos credores de precatórios, próprios ou de terceiros, a compensação com débitos de natureza tributária ou de outra natureza que até 25 de março de 2015 tenham sido inscritos na dívida ativa do Município;

**Considerando** o teor da Lei Municipal nº 2.985, de 04 de setembro de 2017, que cria no âmbito do Município de Rio das Pedras a Câmara de Conciliação de Precatórios e autoriza a compensação de débitos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa pela Fazenda Pública Municipal com os respectivos créditos provenientes de precatórios;



**Considerando** a relevância do tema e a necessidade de medidas para saldar a dívida de precatórios do município,

### DECRETA

**Artigo 1º** - A compensação de débitos tributários e não tributários com créditos provenientes de precatórios prevista no artigo 105 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias fica regulamentada nos termos deste Decreto.

**Artigo 2º** - É autorizada a compensação do valor líquido atualizado de precatório pendente de pagamento, assim considerado aquele cujo exercício financeiro de pagamento já se encerrou.

§1º - O valor líquido do precatório é alcançado após a apuração das retenções legais obrigatórias e a dedução dos valores de sucumbência devidos ao advogado que atuou no processo que gerou o Precatório, quando houver, devendo os respectivos valores ser especificados no requerimento de compensação, devidamente atualizados.

 1 



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Terça-feira, 01 de outubro de 2019

Ano III | Edição nº 449

Página 7 de 17



## PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil  
CNPJ: 44.826.840/0001-83

Ladeira José Leite de Negreiros, nº 10, Centro – CEP 13390-000 – Rio das Pedras/SP  
[www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) – Fone (19) 3493-9490



UM PRESENTE PARA O FUTURO

§2º - O advogado que atuou no processo que gerou o precatório também poderá requerer a compensação de seus eventuais débitos inscritos em dívida ativa com os créditos de honorários advocatícios decorrentes do precatório.

I - Tratando-se de honorários advocatícios sucumbenciais, o requerimento de compensação independe da anuência do titular do crédito principal do precatório.

II - Tratando-se de honorários advocatícios contratuais, é imprescindível a comprovação da anuência dos contratantes dos serviços advocatícios, bem como a juntada de cópia do contrato de honorários.

**Artigo 3º** - Não se aplica às compensações referidas no artigo 1º deste Decreto qualquer tipo de vinculação, como as transferências a outros entes e as destinadas à educação, à saúde e a outras finalidades, conforme disposto no artigo 105, §1º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

**Artigo 4º** - É vedada a compensação de débitos tributários e não tributários que atualmente estão em situação de parcelamento junto à Fazenda Pública Municipal.

Parágrafo único - Para a realização da compensação, o interessado deve se desvincular do programa de parcelamento, retornando-se o débito à origem, sem prejuízo da incidência dos acréscimos legais e judiciais sobre o débito, na forma do artigo 11 deste Decreto, e realizando-se os abatimentos das parcelas já pagas.

**Artigo 5º** - O requerimento de compensação deve ser apresentado no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Rio das Pedras e será analisado por Câmara constituída nos termos do da Lei Municipal 2.985, de 04 de setembro de 2017.

**Artigo 6º** - Os requerimentos de compensação que forem deferidos pela Câmara serão remetidos ao juízo competente do processo judicial que expediu o Precatório, mediante protocolo e pedido de homologação no Processo de Execução.

§ 1º - Os efeitos da compensação estão condicionados à validação e homologação pelo órgão judiciário que originou o precatório.

§ 2º - É permitida a utilização de um único precatório para a compensação de mais de um débito inscrito em dívida ativa, desde que o valor líquido do referido precatório seja suficiente para saldar os montantes apurados em todos os requerimentos de compensação.

**Artigo 7º** - Nos casos em que o valor líquido do precatório for superior ao valor do débito sujeito à compensação, o respectivo precatório permanecerá na fila de pagamento de ordem cronológica, ocasião em que aguardará o pagamento pelo saldo remanescente.

2



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Terça-feira, 01 de outubro de 2019

Ano III | Edição nº 449

Página 8 de 17



## PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Ladeira José Leite de Negreiros, nº 10, Centro – CEP 13390-000 – Rio das Pedras/SP  
[www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) – Fone (19) 3493-9490



§1º - Caso o credor também opte em conceder o deságio previsto na legislação municipal, em conformidade com Edital de acordo previamente divulgado, o valor remanescente do precatório será destinado à Fila de Pagamento de Acordos, nos termos do artigo 102, §1º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

§2º - Enquanto não houver deferimento e homologação do requerimento de compensação, a solicitação de Acordo com fundamento no artigo 102, §1º do ADCT exige prévia desistência do pedido de compensação.

**Artigo 8º** - O requerimento contendo pedido de compensação deve ser subscrito pelo titular de precatório e por seu advogado, devendo este apresentar o respectivo mandato com poderes especiais para esse fim.

§ 1º - No requerimento de compensação, o titular de precatório líquido, certo e exigível deverá comprovar que não existe impugnação nem pendência de recurso, defesa ou qualquer discussão judicial sobre o valor do crédito, bem como que houve a regular tramitação do processo judicial com seu respectivo trânsito em julgado.

§ 2º - A relação jurídica celebrada entre as partes para a compensação dos créditos de precatórios com débitos inscritos em dívida ativa municipal produzirá efeitos de forma irrevogável e irretratável.

**Artigo 9º** - O interessado na realização da compensação deve efetuar o recolhimento dos encargos da cobrança judicial ou extrajudicial incidentes sobre o débito inscrito.

**Artigo 10** - A existência de protocolo de requerimento de compensação não permite, por si só, a expedição de certidão positiva com efeitos de negativa do débito inscrito em dívida ativa.

**Artigo 11** - O requerimento de compensação deve conter a comprovação do precatório em nome do credor com o valor devidamente atualizado, bem como a consolidação dos débitos inscritos em dívida ativa que se pretendem compensar, sem prejuízo da incidência dos acréscimos legais e judiciais sobre o débito, tais como a atualização monetária, multa, juros e honorários advocatícios.

Parágrafo único - A data base para atualização do valor líquido do precatório e atualização do débito inscrito em dívida ativa é o dia da apresentação do requerimento de compensação.

**Artigo 12** - O requerimento de compensação deve ser instruído, no mínimo, com os seguintes documentos:

I – Cópia do documento de identificação do requerente;

A 3



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Terça-feira, 01 de outubro de 2019

Ano III | Edição nº 449

Página 9 de 17



## PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil  
CNPJ: 44.826.840/0001-83

Ladeira José Leite de Negreiros, nº 10, Centro – CEP 13390-000 – Rio das Pedras/SP  
[www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) – Fone (19) 3493-9490



UM PRESENTE PARA O FUTURO

- II – Comprovante de endereço do requerente ou do representante legal da pessoa jurídica;
- III – Cópia do contrato social, estatuto ou certidão de empresário individual;
- IV – Cópia do documento de identificação do representante legal da pessoa jurídica;
- V – Procuração outorgada ao advogado, com poderes especiais para a celebração da compensação;
- VI – Indicação inequívoca dos precatórios e dos débitos inscritos em dívida ativa que se pretendem compensar, juntamente com os documentos que demonstrem a titularidade do precatório;
- VII – Manifestação de que o precatório não serve de garantia de débito diverso ao indicado para a compensação;
- VIII – Termo de desistência e renúncia de impugnações, recursos ou outras medidas administrativas ou judiciais ajuizadas pelo requerente referente ao precatório e/ou ao débito inscrito em dívida ativa que se pretende compensar.

**Artigo 13** - Em caso de não conhecimento ou indeferimento do requerimento de compensação pela Câmara, será cabível recurso administrativo ao Chefe do Poder Executivo, que deve ser apresentado no prazo de 10 (dez) dias úteis contado da publicação do não conhecimento ou indeferimento no Diário Oficial do Município.

Parágrafo único - O recurso de que trata o *caput* não terá efeito suspensivo.

**Artigo 14** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 27 de setembro de 2019.**

**ANTONIO CARLOS DEFAVARI**  
Prefeito



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Terça-feira, 01 de outubro de 2019

Ano III | Edição nº 449

Página 10 de 17



## PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Ladeira José Leite de Negreiros, nº 10, Centro – CEP 13390-000 – Rio das Pedras/SP  
[www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) – Fone (19) 3493-9490



**DANIEL GONÇALVES**

Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

Publicado no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.

**SÍLVIO JAMIL QUINAGLIA**  
Assistente Administrativo



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Terça-feira, 01 de outubro de 2019

Ano III | Edição nº 449

Página 11 de 17

### Portarias



## PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil  
CNPJ: 44.826.840/0001-83

Ladeira José Leite de Negreiros, nº 10, Centro – CEP 13390-000 – Rio das Pedras/SP  
[www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) – Fone (19) 3493-9490



### PORTARIA SARH Nº 202/2019, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019

Constitui e nomeia membros para a Câmara de Conciliação de Precatórios criada nos termos da Lei Municipal nº 2.985, de 04 de setembro de 2017 e dá outras providências

**ANTONIO CARLOS DEFAVARI**, Prefeito Municipal de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

**considerando** o teor constitucional acerca do Regime de Pagamento de Precatórios e o teor da Lei Municipal nº 2.985, de 04 de setembro de 2017, que criou no âmbito do município a Câmara de Conciliação de Precatórios;

**considerando** que o Município de Rio das Pedras está inserido no Regime Especial de Pagamento de Precatórios,

### RESOLVE

**Artigo 1º** - Fica constituída a Câmara de Conciliação de Precatórios, nos termos da Lei Municipal nº 2.985/2017, a qual realizará suas atividades com os seguintes membros e suplentes:

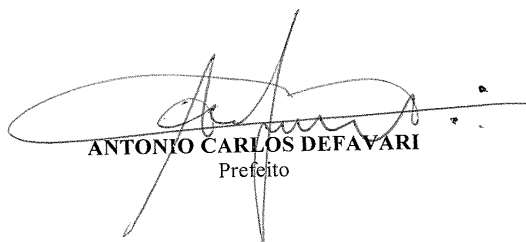
- Procuradoria Jurídica:  
Fernanda Rocha Franco  
Vivian Ferraz de Arruda Salvador
- Secretaria Municipal de Finanças:  
Dayane Dadam  
Andrea Teles de Almeida Bigaram
- Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos:  
Silvio Jamil Quinaglia  
Fabiana Trevizan Ugocioni

**Artigo 2º** - Os membros da Câmara possuem atribuições para a análise e manifestação conjunta quanto a conciliação de créditos provenientes de precatórios do Município de Rio das Pedras.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CIENTIFIQUE-SE

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 27 de setembro de 2019

  
**ANTONIO CARLOS DEFAVARI**  
Prefeito



1



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Terça-feira, 01 de outubro de 2019

Ano III | Edição nº 449

Página 12 de 17



## PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil  
CNPJ: 44.826.840/0001-83

Ladeira José Leite de Negreiros, nº 10, Centro – CEP 13390-000 – Rio das Pedras/SP  
[www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) – Fone (19) 3493-9490



**DANIEL GONÇALVES**

Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.

**SILVIO JAMIL QUINAGLIA**  
Assistente Administrativo



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

www.riodaspedras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras

Terça-feira, 01 de outubro de 2019

Ano III | Edição nº 449

Página 13 de 17

### Licitações e Contratos

#### Extrato

#### **EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 027/2019**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio das Pedras - CONTRATADA: ALLPEMA SERVIÇOS E COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA - Processo Administrativo nº. 349/2019 – VALOR ESTIMADO: R\$ 1.475,50 - OBJETO: Fornecimento de Materiais Hidráulicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras - Pregão Presencial nº. 021/2019 - Data Homologação: 01.04.2019 - Ata de Registro de Preços nº. 027/2019, de 01.04.2019 – Prazo: 12 (doze) meses - Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 01 de abril de 2019 – Antonio Carlos Defavari – Prefeito.

#### **EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 028/2019**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio das Pedras - CONTRATADA: JOSÉ COLEMAR LOPES ALVES & CIA LTDA - Processo Administrativo nº. 349/2019 – VALOR ESTIMADO: R\$ 2.060,00 - OBJETO: Fornecimento de Materiais Hidráulicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras - Pregão Presencial nº. 021/2019 - Data Homologação: 01.04.2019 - Ata de Registro de Preços nº. 028/2019, de 01.04.2019 – Prazo: 12 (doze) meses - Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 01 de abril de 2019 – Antonio Carlos Defavari – Prefeito.

#### **EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 029/2019**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio das Pedras - CONTRATADA: COMERCIAL CONCORRENT EIRELI EPP - Processo Administrativo nº. 349/2019 – VALOR ESTIMADO: R\$ 184,00 - OBJETO: Fornecimento de Materiais Hidráulicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras - Pregão Presencial nº. 021/2019 - Data Homologação: 01.04.2019 - Ata de Registro de Preços nº. 029/2019, de 01.04.2019 – Prazo: 12 (doze) meses - Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 01 de abril de 2019 – Antonio Carlos Defavari – Prefeito.

#### **EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 030/2019**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio das Pedras - CONTRATADA: FLAURI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA - Processo Administrativo nº. 349/2019 – VALOR ESTIMADO: R\$ 2.950,00 - OBJETO: Fornecimento de Materiais Hidráulicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras - Pregão Presencial nº. 021/2019 - Data Homologação: 01.04.2019 - Ata de Registro de Preços nº. 030/2019, de 01.04.2019 – Prazo: 12 (doze) meses - Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 01 de abril de 2019 – Antonio Carlos Defavari – Prefeito.

#### **EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 031/2019**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio das Pedras - CONTRATADA: J.A LOPES ACESSÓRIOS EPP - Processo Administrativo nº. 349/2019 – VALOR ESTIMADO: R\$ 7.174,30 - OBJETO: Fornecimento de Materiais Hidráulicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras - Pregão Presencial nº. 021/2019 - Data Homologação: 01.04.2019 - Ata de Registro de Preços nº. 031/2019, de 01.04.2019 – Prazo: 12 (doze) meses - Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 01 de abril de 2019 – Antonio Carlos Defavari – Prefeito.

### Homologação / Adjucação

#### **HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL Nº. 055/2019**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, TERMO DE COMPROMISSO 3544001712281330086 DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - O Prefeito em exercício Sr. Antonio Carlos Defavari, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Presencial nº. 055/2019 as seguintes empresas vencedoras dos itens: - Item 01, BHDENTAL COMERCIAL EIRELI – EPP – vlr. Unit.: R\$ 9.000,00 – vlr. Total: R\$ 9.000,00; - Item 02, V.S. COSTA & CIA LTDA - EPP – vlr. Unit.: R\$ 2.730,00 – vlr. Total: R\$ 2.730,00; - Item



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

[www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio-das-pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio-das-pedras)

Terça-feira, 01 de outubro de 2019

Ano III | Edição nº 449

Página 14 de 17

03, TK PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS – ME – vlr. Unit.: R\$ 439,00 – vlr. Total: R\$ 1.756,00; - Item 04, BHDENTAL COMERCIAL EIRELI – EPP – vlr. Unit.: R\$ 970,00 – vlr. Total: R\$ 3.880,00; - Item 05, TK PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS – ME – vlr. Unit.: R\$ 3.030,00 – vlr. Total: R\$ 6.066,00 - Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 27 de setembro de 2019 – Antonio Carlos Defavari – Prefeito.

### COMUNICADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 046/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL, CONTROLE E GERENCIAMENTO (AUTOGESTÃO) DA FROTA, COM OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO VIA INTERNET, COM UTILIZAÇÃO DE ETIQUETA COM TECNOLOGIA RFID (OU SIMILAR), POR MEIO DE REDES DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, DEMAIS COMPONENTES AUTOMOTORES E SERVIÇOS DE MECÂNICA GERAL, SISTEMA HIDRÁULICO, FUNILARIA, PINTURA, ELETRICIDADE, AR CONDICIONADO, TROCAS DE ÓLEO E FILTROS, ALINHAMENTO DE DIREÇÃO, BALANCEAMENTO, REPAROS DE PNEUS, LAVAGEM E ASPIRAÇÃO GERAL DOS VEÍCULOS, REVISÃO GERAL, SERVIÇO DE GUINCHO E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS EM ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS NO ESTADO DE SÃO PAULO, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS - O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Rio das Pedras comunica que após análise das propostas apresentadas pelas empresas credenciadas no Pregão Presencial nº. 046/2019: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI e ROTAS CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - EPP deliberou por CLASSIFICÁ-LAS - Encerrada as ofertas de lances, temos que a empresa que ofertou os melhores lances e levando em consideração que os valores ofertados estão dentro do orçamento por esta municipalidade, sendo assim, sagrando-se vencedora do certame, como segue: - Item 01, LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI – Desconto da Taxa de Administração -6,75% e Valor Global de R\$ 398.597,13 - A seguir, analisando as documentações

da empresa vencedora, e levando em consideração a regularidade das documentações apresentadas atendendo aos requisitos estabelecidos no Edital, deliberou ainda esta Equipe, por HABILITAR as empresas LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI e ROTAS CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - EPP e em virtude da não interposição de recursos, fica ADJUDICADO o item 01 para a empresa LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI – Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 04 de setembro de 2019 – Adriano Cristian Lacava – Pregoeiro.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Terça-feira, 01 de outubro de 2019

Ano III | Edição nº 449

Página 15 de 17



### *Prefeitura Municipal de Rio das Pedras*

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Secretaria Municipal de Administração e RH

Ladeira José Leite de Negreiros, nº 10 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP – Fone (19) 3493-9490

Rio das Pedras, 30 de setembro de 2019.

#### RELATÓRIO FINAL

#### CONVITE Nº. 003/2019

**OBJETO:** Contratação de empresa para Consultoria para produção de treinamentos, pesquisas, eventos e tecnologia de comunicação para divulgação das ações do Poder Público e a promoção do turismo no Município de Rio das Pedras - SP, conforme especificações constantes do Termo de Referência Anexo e exclusivamente para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) conforme determinação do artigo 48, inciso I da Lei Complementar n.º 123/2006 atualizada pela Lei Complementar n.º 147/2014.

Esta Comissão procedeu à abertura e encerramento do Convite nº. 003/2019, aberto pelo Executivo Municipal para **Contratação de empresa para Consultoria para produção de treinamentos, pesquisas, eventos e tecnologia de comunicação para divulgação das ações do Poder Público e a promoção do turismo no Município de Rio das Pedras - SP, conforme especificações constantes do Termo de Referência Anexo e exclusivamente para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) conforme determinação do artigo 48, inciso I da Lei Complementar n.º 123/2006 atualizada pela Lei Complementar n.º 147/2014.**

Foram convidadas 03 (três) empresas do ramo para participarem da presente licitação, estando participando as empresas FERNANDO IVO ANTUNES ME; DANIELLE APARECIDA MEIRA DE MORAES MEI; e HC 7 CONSULTORIA E ASSESSORIA DE IMPRENSA EIRELI, as quais foram habilitadas na primeira fase desta licitação.

Após exame das propostas apresentadas pelas empresas habilitadas, FERNANDO IVO ANTUNES ME; DANIELLE APARECIDA MEIRA DE MORAES MEI; e HC 7 CONSULTORIA E ASSESSORIA DE IMPRENSA EIRELI, classificamos as mesmas, da seguinte forma:

	Empresa	VALOR
1º Lugar	FERNANDO IVO ANTUNES ME	R\$ 95.000,00
2º Lugar	DANIELLE APARECIDA MEIRA DE MORAES MEI	R\$ 98.000,00
3º Lugar	HC 7 CONSULTORIA E ASSESSORIA DE IMPRENSA EIRELI	R\$ 102.400,0

Do acima exposto, esta Comissão passa às mãos de V.Exa. o Processo relativo ao CONVITE Nº. 03/2019, para a devida apreciação e posterior homologação.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Terça-feira, 01 de outubro de 2019

Ano III | Edição nº 449

Página 16 de 17



### *Prefeitura Municipal de Rio das Pedras*

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Secretaria Municipal de Administração e RH

Ladeira José Leite de Negreiros, nº 10 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP – Fone (19) 3493-9490

#### COMISSÃO JULGADORA DE LICITAÇÕES

PRESIDENTE: JOSÉ VALTER MARTIN

MEMBRO: ANA CLAUDIA SILVA ALVES

MEMBRO: SILVIO JAMIL QUINAGLIA



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Terça-feira, 01 de outubro de 2019

Ano III | Edição nº 449

Página 17 de 17



### *Prefeitura Municipal de Rio das Pedras*

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Secretaria Municipal de Administração e RH

Ladeira José Leite de Negreiros, nº 10 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP – Fone (19) 3493-9490

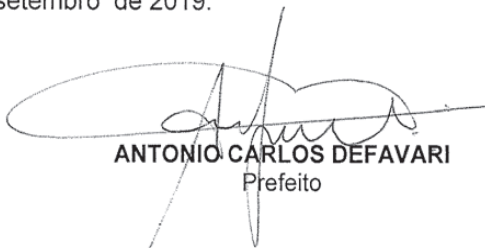
#### CONVITE Nº. 003/2019

**OBJETO:** Contratação de empresa para Consultoria para produção de treinamentos, pesquisas, eventos e tecnologia de comunicação para divulgação das ações do Poder Público e a promoção do turismo no Município de Rio das Pedras - SP, conforme especificações constantes do Termo de Referência Anexo e exclusivamente para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) conforme determinação do artigo 48, inciso I da Lei Complementar n.º 123/2006 atualizada pela Lei Complementar n.º 147/2014.

Torno público, para conhecimento dos interessados, que o objeto do CONVITE Nº. 003/2019, foi adjudicado e homologado à seguinte empresa.

	Empresa	VALOR
1º Lugar	FERNANDO IVO ANTUNES ME	R\$ 95.000,00

Rio das Pedras, 30 de setembro de 2019.



ANTONIO CARLOS DEFAVARI  
Prefeito